



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.874, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À ENTIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI/SP - COORECA.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO ser da competência do Poder Executivo administrar os bens públicos municipais, consoante do disposto no art. 5º, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a grande demanda de bens móveis, na sua maioria considerados materiais inservíveis e que tem ocupado espaços públicos úteis, impedindo e dificultando a mobilidade de atividades administrativas, sendo que é dever do município zelar pelos espaços públicos, garantindo a sua salubridade e a organização;

CONSIDERANDO que, em geral, são materiais com pouca aceitação no mercado para reutilização, levando a dificuldades em promover a sua alienação por licitação na modalidade leilão, devido ao custo para preparação e que, geralmente são superiores ao montante arrecadado com a venda desses bens inservíveis;

CONSIDERANDO que o processo de doação de bens inservíveis irrecuperáveis, autorizado pela Lei Municipal nº 1.835/2021 e suas alterações, em consonância com seu art. 3º dispõe sobre a preferência à Cooperativa de Trabalhadores atuante em nosso município;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam declarados inservíveis e irrecuperáveis para o Município de Cajati, Estado de São Paulo, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cajati, devidamente caracterizados e identificados conforme disposto no Relatório de Avaliação de Bens Patrimoniais avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, que faz parte integrante Processo Administrativo nº 72737/2022.

Art. 2º Ficam doados à entidade Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Cidade de Cajati/SP - COORECA, os bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, contendo 43 (quarenta e três) itens, conforme dispostos no Relatório de Avaliação de Bens Patrimoniais que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 72737/2022.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" do art. 2º é de interesse social e servirá para fins de dar melhor destino aos materiais não mais servíveis à esta Administração, os quais serão transferidos mediante Termo de Recebimento.

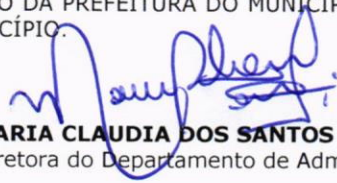
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 30 DE MAIO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração